

CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA
CNPJ 92.017.516/0001-67
Rua Moron, 2279 - Passo Fundo/RS – CEP 99.010-035

EDITAL N.º 01/2022

PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS

A CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA, associação civil de direito privado, filantrópica, de caráter educacional e de assistência social, inscrita no CNPJ n.º 92.017.516/0001-67, por sua presidente Rosa Hoelscher, torna público os procedimentos, critérios e normas para a obtenção de Bolsa de Estudo Filantrópica para o ano de 2023, na Rede de Educação Notre Dame, na seguinte instituição mantida:

❖ **Colégio Notre Dame Ilha – Rio de Janeiro (RJ);**

1 DA FINALIDADE

O **Processo Seletivo para Bolsas de Estudo Filantrópicas** da Congregação de Nossa Senhora faz parte do Programa de Assistência Educacional Notre Dame (PAE - ND) e tem por objetivo beneficiar estudantes que preencham os requisitos da Lei e os constantes neste Edital.

2 DAS BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS DISPONIBILIZADAS

Serão disponibilizadas Bolsas de Estudo Filantrópica em quantidade que possibilite contemplar todos os estudantes bolsistas de 2022 e que preencham os requisitos do presente edital, no educandário onde foram disponibilizadas Bolsas de Estudos para o ano 2023, conforme citado no início deste Edital.

3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

A Bolsa de Estudo Filantrópica tem validade para o ano letivo de 2023.

4 DO PÚBLICO ALVO

Estudantes matriculados e detentores de Bolsa de Estudo Filantrópica na Educação Básica no **Colégio Notre Dame Ilha** no ano de 2022 e que preencham os requisitos constantes neste Edital.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS.

5.1 Serão classificados os candidatos a partir do perfil socioeconômico de acordo com a legislação em vigor, conforme segue:

5.2 Para definição do percentual da Bolsa de Estudo Filantrópica será considerado o disposto na Lei Complementar Nº187 de 16 de dezembro de 2021 § 1º As entidades devem conceder bolsas de estudo nos seguintes termos:

I - bolsa de estudo integral a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo;

II - bolsa de estudo parcial com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

5.3 Concluída a presente etapa do processo de renovação, a Comissão Gestora, irá divulgar novo Edital, de bolsas remanescentes, destinando-as aos estudantes com perfil que melhor contemple as demandas e legislação em vigor.

5.4 Conforme a **Lei Complementar Nº187 de 16 de dezembro de 2021**, o atendimento ao princípio da universalidade na área da educação pressupõe a seleção de bolsistas segundo o perfil socioeconômico, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos ou quaisquer outros que afrontem esse perfil, ressalvados os estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

5.5 A Bolsa de Estudo que se trata deste Edital é concedida para o ano letivo de 2023 e não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, fazendo-se necessário que o estudante contemplado se submeta, anualmente, ao novo processo de avaliação socioeconômica.

6 DO GRUPO FAMILIAR E DA RENDA

6.1 O conceito de grupo familiar utilizado é definido pela Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, art 12 “unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”.

6.2 Para compor a renda do grupo familiar será levado em conta o disposto na Portaria Normativa Nº 15, de 11 de Agosto de 2017, art. 12, § 1º, **sendo que o patrimônio declarado deve ser compatível com esses rendimentos**, e excluídos do cálculo as rendas constantes no § 3º do mesmo artigo.

6.3 No caso de Guarda Compartilhada judicial do estudante sem o pagamento de pensão alimentícia, com somente divisão de despesas, a renda familiar deve ser analisada com base na renda de ambos os grupos familiares, sendo obrigatório o preenchimento de duas fichas socioeconômicas e demais documentos previstos no item 7.3 a 7.20.

6.4 Será abatido da renda do grupo familiar o valor pago a título de pensão judicial.

7 DA DOCUMENTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER A BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA

7.1 DA ENTREVISTA E PRÉ-ANÁLISE DOCUMENTAL

7.1.1 As entrevistas socioeconômicas serão realizadas pela Assistente Social da unidade com data e horário previamente agendado.

7.1.2 O candidato deverá comparecer à entrevista social de forma presencial, **munido com toda a documentação prevista do item 7.3 ao 7.20** deste edital **para a pré-análise**, nas datas e horários agendados.

7.1.3 O atendimento ao disposto no item 7.1.2 **não garante** a concessão de Bolsa de Estudo sendo que o candidato **deverá protocolar a documentação**, nas datas previstas no item 16, observando o Edital.

7.1.4 O candidato que não comparecer na pré-análise da documentação assume total responsabilidade sob os documentos protocolados, sendo que após o protocolo não será entrado em contato para informar a falta de possíveis documentos, nem mesmo serão aceitos documentos enviados por e-mail ou de forma presencial.

7.1.4.1 O processo será **indeferido** no caso de **não entrega da documentação completa** prevista neste Edital.

7.2 DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO

7.2.1 O Candidato com pedido de Renovação de bolsa de estudo filantrópica deverá preencher as informações constantes no hotsite - <http://bolsasdeestudo.notredame.org.br> no Link que será disponibilizado nas datas conforme item 16 deste Edital e anexar a documentação solicitada digitalizada, mediante protocolo eletrônico obrigatoriamente com o número da matrícula e CPF do estudante. Ao finalizar o cadastro o protocolo do processo será gerado na hora e encaminhado também para o e-mail cadastrado para que a família tenha o acompanhamento do processo.

7.2.1.1 O processo só terá validade mediante o protocolo.

7.2.2 Após o protocolo dos documentos, a equipe não entrará em contato para informar possível falta de documentação, pois é de inteira responsabilidade da família o protocolo de todos os documentos previstos em Edital, sendo **indeferido automaticamente** quando constatada a **falta de qualquer documento** do item **7.3 ao 7.20** sem possibilidade da entrega posterior às datas previstas no item 16.

7.2.3 Não serão aceitos referidos documentos, se enviados por e-mail ou de forma presencial.

7.2.4 É obrigatório apresentar cumulativamente os documentos, **na ordem abaixo**, de acordo com a realidade do grupo familiar do estudante, digitalizados em um único arquivo, legível, contendo toda documentação necessária em formato **PDF** (máximo 30 MB), **na ordem que segue, a saber:**

7.3 DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

7.3.1 Preenchimento total completo e sem rasuras da Ficha Socioeconômica.

7.4 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

7.4.1 - Em caso de **alteração** no grupo familiar apresentar: Cópia da Carteira de Identidade e CPF de todos os membros do Grupo Familiar.

7.4.2 - Em caso de **alteração** no grupo familiar apresentar: Cópia da Certidão de Nascimento de todos os membros do Grupo Familiar solteiros. Se casado, apresentar a Certidão de Casamento, se vive em união estável, Declaração de União Estável e Certidão de Óbito, se viúvo (a).

7.5 DOCUMENTOS NO CASO DE GUARDA

7.5.1 Em caso de **alteração** no grupo familiar apresentar: Cópia do documento de guarda do estudante quando os pais não compõem o Grupo Familiar.

7.5.2 No caso de inexistência de Guarda Judicial, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório constando a qualificação do responsável pelo estudante, bem como a assinatura dos pais.

7.5.3 No caso de Guarda Compartilhada judicial do estudante é necessário o preenchimento de duas fichas socioeconômicas e demais documentos previstos.

7.6 DOCUMENTOS REFERENTE A PENSÃO ALIMENTÍCIA

7.6.1 Em havendo recebimento de pensão alimentícia deverá apresentar alternativamente: Sentença Judicial; Termo de Acordo Judicial homologado ou Acordo Extrajudicial firmado por ambas as partes, com firma reconhecida em Cartório, modelo disponível em <http://bolsasdeestudo.notredame.org.br>.

7.6.2 Cópia dos últimos três comprovantes de recebimento de pensão alimentícia.

7.6.3 Em caso de não recebimento de pensão alimentícia, apresentar declaração com reconhecimento em cartório.

7.6.4 Em havendo pagamento de pensão alimentícia deverá apresentar alternativamente: Sentença Judicial; Termo de Acordo Judicial homologado ou Acordo Extrajudicial firmado por ambas as partes, com firma reconhecida em Cartório, modelo disponível em <http://bolsasdeestudo.notredame.org.br>.

7.6.5 Cópia dos últimos três comprovantes de pagamento de pensão alimentícia.

7.7 COMPROVANTE DAS CONDIÇÕES DE MORADIA

7.7.1 Comprovante de residência atualizado.

7.7.2 Se o imóvel for financiado: Cópia do recibo da última prestação.

7.7.3 Em caso de aluguel: Cópia do contrato e do recibo de pagamento do aluguel do último período. Caso não possua contrato de locação, apresentar declaração que reside em imóvel alugado e o valor pago, com data atual e firma reconhecida em cartório do **proprietário do imóvel**.

7.7.4 Se reside em moradia cedida: Em caso de **alteração** de moradia cedida, apresentar declaração com firma reconhecida em Cartório do proprietário do imóvel e Cópia do Carnê do IPTU do último exercício ou Declaração de Permissão de Uso quando o imóvel pertencer a União, Estado ou Município.

7.8 DOCUMENTAÇÃO DE RENDA

7.8.1 Em atendimento aos itens a seguir, é importante observar que é obrigatório para maiores de 18 anos de idade a apresentação dos documentos de todos os membros do grupo familiar. Sendo que a omissão ou falta de algum destes documentos conforme a real situação familiar implicará no indeferimento do processo.

7.9 FUNCIONÁRIO (A) DE EMPRESA PRIVADA OU FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A)

7.9.1 Cópia dos três últimos contracheques.

7.9.2 Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.

7.9.3 Para os membros do Grupo Familiar isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2022 emitido através do endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp> Com a seguinte frase “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

7.9.4 Carteira de Trabalho: em caso de Carteira de Trabalho física apresentar cópia da página da qualificação civil, do último contrato registrado e da página seguinte em branco da Carteira de Trabalho e Previdência Social, de todos os membros do Grupo Familiar. Para os que possuem Carteira de Trabalho digital, apresentar cópia integral da mesma.

7.9.5 Na hipótese de não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, apresentar declaração com firma reconhecida em Cartório.

7.10 EMPRESÁRIO (A)

7.10.1 Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, dos três últimos meses, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC, contendo as informações do Pró-Labore e da Distribuição dos Resultados da Empresa;

7.10.2 Declaração de Faturamento dos últimos 12 meses, assinada pelo empresário e por Contador inscrito no CRC, em **conformidade com as declarações transmitidas** à Secretaria da Receita Federal.

7.10.3 Cópia completa da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), ou extrato mensal do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.

7.10.4 No caso de empresas baixadas, em que figure como sócio algum dos membros do Grupo Familiar, apresentar certidão de Baixa emitida através do site da Secretaria da Receita Federal.

7.10.5 No caso de empresas inativas, em que figure como sócio algum dos membros do Grupo Familiar, apresentar DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), ou DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais), ambas sem movimento, enviadas a Secretaria da Receita Federal.

7.10.6 Carteira de Trabalho: em caso de Carteira de Trabalho física apresentar cópia da página da qualificação civil, do último contrato registrado e da página seguinte em branco da Carteira de Trabalho e Previdência Social, de todos os membros do Grupo Familiar. Para os que possuem Carteira de Trabalho digital, apresentar cópia integral da mesma.

7.10.7 Na hipótese de não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, apresentar declaração com firma reconhecida em Cartório.

7.10.8 Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.

7.10.9 Para os membros do Grupo Familiar isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2022 emitido através do endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp> Com a seguinte frase “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

7.11- MICROEMPREENDEDOR (A) INDIVIDUAL

7.11.1 Declaração contendo a atividade desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente, com firma reconhecida em Cartório, modelo disponível em: <http://bolsasdeestudo.notredame.org.br>

7.11.2 Cartão de CNPJ (apenas para empresas abertas no ano corrente);

7.11.3 Declaração anual do SIMEI (DASN – SIMEI).

7.11.4 Carteira de Trabalho: em caso de Carteira de Trabalho física apresentar cópia da página da qualificação civil, do último contrato registrado e da página seguinte em branco da Carteira de Trabalho e Previdência Social, de todos os membros do Grupo Familiar. Para os que possuem Carteira de Trabalho digital, apresentar cópia integral da mesma.

7.11.5 Na hipótese de não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, apresentar declaração com firma reconhecida em Cartório.

7.11.6 Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.

7.11.7 Para os membros do Grupo Familiar isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2022 emitido através do endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp> Com a seguinte frase “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

7.12 AUTÔNOMOS (A) OU PROFISSIONAIS LIBERAIS (profissão regulamentada)

7.12.1 Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, dos três últimos meses, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC.

7.12.2 Carteira de Trabalho: em caso de Carteira de Trabalho física apresentar cópia da página da qualificação civil, do último contrato registrado e da página seguinte em branco da Carteira de Trabalho e Previdência Social, de todos os membros do Grupo Familiar. Para os que possuem Carteira de Trabalho digital, apresentar cópia integral da mesma.

7.12.3 Na hipótese de não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, apresentar declaração.

7.12.4 Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.

7.12.5 Para os membros do Grupo Familiar isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2022 emitido através do endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp> Com a seguinte frase “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

7.13 PRODUTOR RURAL E/OU AGRICULTOR (A)

7.13.1 Apresentar original e cópia do Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício de 2021 e Declaração do ITR com Recibo de entrega.

7.13.2 Carteira de Trabalho: em caso de Carteira de Trabalho física apresentar cópia da página da qualificação civil, do último contrato registrado e da página seguinte em branco da Carteira de Trabalho e Previdência Social, de todos os membros do Grupo Familiar. Para os que possuem Carteira de Trabalho digital, apresentar cópia integral da mesma.

7.13.3 Na hipótese de não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, apresentar declaração com firma reconhecida em Cartório.

7.13.4 Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.

7.13.5 Para os membros do Grupo Familiar isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2022 emitido através do endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp> Com a seguinte frase “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

7.14 - APOSENTADOS(AS) OU PENSIONISTAS

7.14.1 Os aposentados ou pensionistas deverão apresentar cópia do último comprovante do benefício, onde consta o valor bruto.

7.14.2 Carteira de Trabalho: em caso de Carteira de Trabalho física apresentar cópia da página da qualificação civil, do último contrato registrado e da página seguinte em branco da Carteira de Trabalho e Previdência Social, de todos os membros do Grupo Familiar. Para os que possuem Carteira de Trabalho digital, apresentar cópia integral da mesma.

7.14.3 Na hipótese de não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, apresentar declaração com firma reconhecida em Cartório.

7.14.4 Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.

7.14.5 Para os membros do Grupo Familiar isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2022 emitido através do endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp> Com a seguinte frase “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

7.15 ESTAGIÁRIO (A), MONITOR (A) E/OU JOVEM APRENDIZ

7.15.1 Cópia do contrato de estágio e comprovante atualizado do recebimento de bolsa-auxílio.

7.15.2 Carteira de Trabalho: em caso de Carteira de Trabalho física apresentar cópia da página da qualificação civil, do último contrato registrado e da página seguinte em branco da Carteira de Trabalho e Previdência Social, de todos os membros do Grupo Familiar. Para os que possuem Carteira de Trabalho digital, apresentar cópia integral da mesma.

7.15.3 Na hipótese de não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, apresentar declaração com firma reconhecida em Cartório.

7.15.4 Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.

7.15.5 Para os membros do Grupo Familiar isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2022 emitido através do endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp> Com a seguinte frase “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

7.16 TRABALHADOR (A) INFORMAL OU PARA QUEM NÃO EXERCE NENHUMA ATIVIDADE REMUNERADA

7.16.1 Apresentar Declaração de Trabalho Informal, conforme modelo disponível em <http://bolsasdeestudo.notredame.org.br>.

7.16.2 Para membros do grupo familiar maiores de 18 anos de idade que **não exerce nenhuma atividade laboral**, apresentar declaração a próprio punho assinada, se for digitalizada é necessário o reconhecimento em cartório.

7.16.3 Carteira de Trabalho: em caso de Carteira de Trabalho física apresentar cópia da página da qualificação civil, do último contrato registrado e da página seguinte em branco da Carteira de Trabalho e Previdência Social, de todos os membros do Grupo Familiar. Para os que possuem Carteira de Trabalho digital, apresentar cópia integral da mesma.

7.16.4 Na hipótese de não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, apresentar declaração com firma reconhecida em Cartório.

7.16.5 Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.

7.16.6 Para os membros do Grupo Familiar isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2022 emitido através do endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp> Com a seguinte frase “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

7.17 DESEMPREGADOS (AS)

7.17.1 Os membros do Grupo Familiar **desempregados** deverão apresentar Cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho, e se estiverem recebendo seguro-desemprego, apresentar último comprovante. Ficam dispensados de apresentar a Cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho aqueles que possuem de forma regular a data de saída devidamente anotada e assinada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.17.2 Carteira de Trabalho: em caso de Carteira de Trabalho física apresentar cópia da página da qualificação civil, do último contrato registrado e da página seguinte em branco da Carteira de Trabalho e Previdência Social, de todos os membros do Grupo Familiar. Para os que possuem Carteira de Trabalho digital, apresentar cópia integral da mesma.

7.17.3 Na hipótese de não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, apresentar declaração com firma reconhecida em Cartório.

7.17.4 Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.

7.17.5 Para os membros do Grupo Familiar isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2022 emitido através do endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp> Com a seguinte frase “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

7.18 - AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

7.18.1 Os que recebem ajuda de custo deverão apresentar declaração, contendo a discriminação dos valores, assinada por ambas as partes.

7.19-BENEFÍCIOS SOCIAIS DO GOVERNO

7.19.1 Os que recebem Benefícios Sociais, trazer cópia do cartão e último extrato do benefício.

7.20 RENDA DE LOCAÇÃO

7.20.1 Em caso de recebimento de aluguel, apresentar cópia do contrato de locação e recibo do último mês.

8 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 A qualquer tempo, a Comissão Interna e/ou Gestora poderá solicitar comprovantes referentes às despesas mensais declaradas na ficha socioeconômica, bem como, qualquer outro documento que julgar necessário, não previstos no item 7 deste edital, para aferir a situação socioeconômica do Grupo Familiar.

9 DA ANÁLISE

9.1 Será realizada a análise do perfil socioeconômico pela documentação entregue e entrevista com a família pelo (a) profissional do Serviço Social.

9.2 Após a primeira análise realizada os processos serão validados junto a Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, constituída por Assistente Social, representante da Administração, da Direção, do Setor Pedagógico e das Famílias.

9.3 Quando necessário os processos serão verificados junto a Comissão Gestora de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, constituída por advogado, contador e assistente social.

10 RESULTADO E CONSULTA AO PROCESSO

10.1 Para acesso ao resultado da seleção de Bolsa de Estudo do ano letivo de 2023, com o percentual concedido ou situação do processo, poderá ser realizada através do site <http://bolsasdeestudo.notredame.org.br>, de forma individual, utilizando o **número do protocolo** e o **CPF do responsável financeiro** nas datas disponibilizadas no item 16.

11 DO INDEFERIMENTO DO PROCESSO

11.1.1 O processo será automaticamente indeferido quando constatada a falta de qualquer documento exigido do item **7.3 ao 7.20**, bem como quando não houver o preenchimento total da ficha socioeconômica.

11.1.2 Serão automaticamente indeferidos os processos onde os documentos tiverem sido entregues de forma presencial ou via e-mail.

11.1.3 Na entrega/protocolo da documentação, se constatadas incoerências entre rendas e despesas não justificadas pela família, o processo será indeferido por renda e despesas incompatíveis.

11.1.4 O processo será indeferido quando constatada omissão de informação, não declarada todas as rendas, omissão do grupo familiar, patrimônio incompatível com a renda, faturamento da empresa incompatível com a renda declarada, renda per capita superior prevista na legislação, por denúncia, termo judicial desfavorável à concessão, não comparecimento na entrevista social, por receber auxílio educação e outros motivos não citados neste edital.

12 DOS RECURSOS

12.1 Os estudantes que tiveram o processo de concessão de bolsa de estudo filantrópica indeferido para o ano letivo de 2023, poderão encaminhar recurso à Comissão Gestora do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, através do site: www.notredame.org.br, nas datas disponibilizadas no item 16.

12.2 Os recursos devem conter justificativas objetivas. Se necessário, poderá ser anexado um arquivo, em formato PDF, que contribua com a análise do recurso.

12.3 **Serão automaticamente indeferidos os recursos encaminhados com o intuito de complementar documentação exigida nos itens 7.3 a 7.20 do presente Edital.**

13 DO RESULTADO DOS RECURSOS

13.1 A consulta ao resultado dos recursos do Processo de Renovação de Bolsa de Estudo Filantrópica para o ano letivo de 2023, com o percentual concedido ou situação do processo, tem caráter individual e poderá ser realizada através do site www.notredame.org.br, serão disponibilizados nas datas do item 16, utilizando o número do protocolo e o CPF do **responsável financeiro**.

14 DAS MATRÍCULAS E ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE BOLSAS

14.1 O estudante contemplado com a Bolsa de Estudo Filantrópica, para o ano letivo de 2023, deverá efetivar sua matrícula nas datas agendadas pelo educandário e assinatura do termo aditivo de bolsas.

15 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

15.1 Se constatadas divergências nas informações prestadas a bolsa será cancelada e o declarante poderá responder pelo crime de falsidade ideológica e demais penalidades na esfera cível.

15.2 Havendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudo Filantrópica será automaticamente cancelada.

15.3 A bolsa de estudo filantrópica poderá ser cancelada, a qualquer tempo, quando constatado irregularidades, omissões ou contradições das informações prestadas com a obrigação da restituição dos valores indevidamente auferidos.

15.4 Considera-se desistente o estudante que entregar a documentação e em sendo contemplado não efetivar a matrícula nas datas previstas.

15.5 Havendo **denúncia**, se procedente, seja por fraude, falsificação, omissão, contradição de informações ou adulteração de documentos, a bolsa de estudo será cancelada, a qualquer tempo, com a obrigação da restituição dos valores indevidamente auferidos

16 DAS DATAS PARA CONCORRER AO PROCESSO

| RENOVAÇÃO PARA TURNO DA MANHÃ (Turmas: Pré I A, Pré II A, 1º ano A e B, 2º ano A e B, 3º ano A e B e 4º ano A e B) | DATA DE INÍCIO | DATA DE TÉRMINO |
|--|--|------------------------|
| Publicação do Edital | 04/04/2022 | - |
| Organização Documental, esclarecimento de dúvidas, Agendamento de entrevista. | 05/04/2022 | 25/04/2022 |
| Pré-análise documental e Entrevista Social (PRESENCIAL) | 26/04/2022 | 31/05/2022 |
| Protocolo da documentação (On-line) | 01/06/2022 | 06/06/2022 |
| Conclusão da impressão, análise dos processos e reunião com a comissão interna e/ou gestora de Bolsas de Estudo. | 07/06/2022 | 30/06/2022 |
| | | |
| RENOVAÇÃO PARA TURNO DA TARDE (Turmas: Pré I C, Pré II C, 1º ano C e D, 2º ano C e D, 3º ano C e D e 4º ano C e D) | DATA DE INÍCIO | DATA DE TÉRMINO |
| Organização Documental, esclarecimento de dúvidas, Agendamento de entrevista. | 14/07/2022 | 21/07/2022 |
| Pré-análise documental e Entrevista Social (PRESENCIAL) | 25/07/2022 | 18/08/2022 |
| Protocolo da documentação (On-line) | 19/08/2022 | 24/08/2022 |
| Conclusão da impressão, análise dos processos e reunião com a comissão interna e/ou gestora de Bolsas de Estudo. | 25/08/2022 | 13/09/2022 |
| | | |
| RESULTADO DOS PROCESSOS MANHÃ E TARDE | | |
| Resultado e Consulta do Processo (On-line) | 14/09/2022 | |
| Recursos (On-line) | 15/09/2022 | 18/09/2022 |
| Resultados dos Recursos | 22/09/2022 | |
| Rematrícula e Assinatura do aditivo de bolsa | Conforme cronograma organizado pela unidade. | |

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica receberá denúncias, por escrito e assinadas.

17.2 As denúncias serão mantidas em sigilo pela Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, bem como pela Comissão Gestora do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica.

17.2.1 Em sendo procedente a denúncia, seja por fraude, falsificação, omissão, contradição de informações ou adulteração de documentos, a bolsa de estudo será cancelada, a qualquer tempo, com a obrigação da restituição dos valores indevidamente auferidos.

17.2.2 A negativa da restituição dos valores autoriza a Comissão Gestora a encaminhar representação ao Ministério Público.

17.3 As cópias dos documentos apresentados ficarão retidas no processo.

17.4 A documentação solicitada servirá de subsídio para auxiliar na avaliação do processo, podendo ser complementada com a entrevista do responsável e/ou visita domiciliar do (a) Assistente Social à residência, Estudo Social ou quaisquer instrumentos técnicos operativos da profissão, com a finalidade de compreender o contexto social e familiar dos estudantes a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa de estudos.

17.5 Estudante que não estiver frequentando o Colégio da Rede Notre Dame a mais de um mês, sem comunicar, a Bolsa de Estudo Filantrópica será automaticamente cancelada, sendo que na condição de bolsista parcial as parcelas devem ser quitadas. A instituição encaminhará aos órgãos competentes caso a família não apresentar atestado de frequência ou comprovante de vaga em outra escola.

17.6 Não será concedida a bolsa para o estudante, cujo responsável tenha auxílio/bolsa educação ou obrigação judicial de despesas com educação.

17.7 O presente Edital e demais documentos relacionados ao Processo de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, estão disponíveis em: <http://bolsasdeestudo.notredame.org.br>.

Passo Fundo, 04 de abril de 2022.

Congregação de Nossa Senhora